



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

Avenida Aristófanos Fernandes, S/N, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000.
CNPJ: 08.309.239/000-50.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 02/2017, DE 20 DE
FEVEREIRO DE 2017.

Proposta de Projeto de Lei de iniciativa do
Executivo Municipal que equipara o salário-
mínimo do servidor público municipal ao
salário-mínimo nacional.

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições constitucionais
e legais: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Os valores das referências das Escalas de Vencimentos aplicáveis aos
servidores da Prefeitura ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2017, de forma que
a remuneração mínima dos servidores públicos municipais corresponda a R\$ 937,00
(novecentos e trinta e sete reais).

Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo aplica-se, no que couber,
a todos os servidores da Prefeitura, qualquer que seja o regime jurídico.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta
de dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos
retroativos à 1º de janeiro de 2017, revogadas todas as disposições em contrários.

Jandaíra/RN, 20 de fevereiro de 2017.

Marina Dias Marinho

Marina Dias Marinho
Prefeita Municipal

Marina Dias Marinho
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Ricardo Baynes Ben
Wanaldo Alexandre

ESTE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, FOI APROVADO EM UMA ÚNICA VOTAÇÃO, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, NA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº376/2017

LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 376/2017,
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Lei de iniciativa do Executivo Municipal que equipara o salário-mínimo do servidor público municipal ao salário-mínimo nacional.

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores das referências das Escalas de Vencimentos aplicáveis aos servidores da Prefeitura ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2017, de forma que a remuneração mínima dos servidores públicos municipais corresponda a R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo aplica-se, no que couber, a todos os servidores da Prefeitura, qualquer que seja o regime jurídico.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1ª de janeiro de 2017, revogadas todas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 20 de fevereiro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacym de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:8AB05957

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/02/2017. Edição 1461
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>